



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação Emergencial de Empresa Especializada para
Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva nos
Equipamentos Odontológicos da Rede de Saúde Pública do
Município de Votorantim**

2025



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Contratação emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva nos Equipamentos Odontológicos da Rede de Saúde Pública do Município de Votorantim

1. Definição do Objeto

1.1. Constitui o objeto deste a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva dos equipamentos Odontológicos mantendo o correto funcionamento dos equipamentos garantindo a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos munícipes da Rede de Saúde Pública do Município de Votorantim

1.2. 1.2 ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Serviço direcionado aos equipamentos de odontologia * Manutenção corretiva à livre demanda, Conforme descrição dos itens em 1.3 , de acordo com os chamados; com revisão geral, fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios novos; realização de revisão geral e correção dos problemas para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos	Serviço	03	*****	*****

1.3 Relação de equipamentos da Rede de Saúde de Votorantim

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1.	Mocho	44
2.	Cadeiras Odontológicas completas-hidráulico e elétrico	22
3.	Equipo Cart/Flex	22
4.	Refletor	22
5.	Unidade de água/ auxiliar	22
6.	Autoclaves	22
7.	Destilador de Água	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

8.	Cavitador	2
9.	Fotopolimerizador	19
10.	Amalgamadores	25
11.	Raio-x Odontológico marca XDente- modelo X70- coluna	5
12.	Ultrassom com jato de bicarbonato	19
13.	Compressores de Ar	20
14.	Micro motor e Contra-Ângulo	26
15.	Seladora	17
16.	Peça Reta	1
17.	Caneta de Alta Rotação (turbina odontológica)	120
18.	Peças de mão alta	70
19.	Peças de mão baixa	24
20.	Incubadora	20
21.	Cuba ultrassônica	10
22.	Vibrador de gesso	1
23.	Bombas a Vácuo	4
24.	Lavadora Ultrassônica	10
25.	Motor de Chicote	1

1.4 Relação das Unidades e Endereços

UNIDADE		Endereço	FUNCIONAMENTO
1.	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO	Rua: Antônio Walter, 28 Centro Tel. 15-32431018	SEG A SEXTA 07:00 AS20:00
2.	POLICLÍNICA MUNICIPAL	Rua: Ana Rosa de Paula, s/n Jardim Paulista Tel. 15-32432504	SEG A SEXTA 07:00 AS17:00
3.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - DST/AIDS	Praça Antônio Walter, s/nº Tel. 15-33432740	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
4.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARQUE JATAÍ	Rua Carminha Celestina da Silva, 32– Parque Jataí	24 HORAS/DIA
5.	UBS BARRA FUNDA	R. Lopes Chaves, s/nº - Barra Funda Tel. 15-33436962	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
6.	UBS ITAPEVA	R. João Santiago Figueira, 200 – Itapeva Tel. 15-3242-1403	SEG A SEXTA 07:00 AS17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima
Votorantim/SP - CEP 18.111-375
Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602
e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

7.	UBS JARDIM ARCHILA	R. Lázara Bueno de Arruda, 68 - Vila Ângelo Vidal Tel. 15-32473012	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
8.	UBS JARDIM CLARICE	R. Mercedes Nardi Arcuri, s/nº - Jardim Clarice I Tel. 15-32433446	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
9.	UBS JARDIM NOVO MUNDO	R. Abílio Maia, 46 – Jardim Novo Mundo Tel. 15-32436006	SEG A SEXTA 07:00 AS21:00
10.	UBS JARDIM SERRANO	R. Francisco Lopes de Almeida, 76 – Jardim Palmira Tel. 15-32421390	SEG A SEXTA 07:00 AS21:00
11.	UBS PARQUE BELA VISTA	Av. São João, 867 - Jardim Icatú Tel. 15-32432605	SEG A SEXTA 07:00 AS21:00
12.	UBS RIO ACIMA	Av. Otávio Augusto Rangel, 1.282 – Jardim Toledo Tel. 15-32431513	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
13.	UBS VILA GARCIA	Av. Izabel Ferreira Coelho, 271 - Jardim Maria Lucia Tel. 15-32433570	SEG A SEXTA 07:00 AS16:00
14.	UBS VILA NOVA	Av. Pedro Augusto Rangel, 1.925 – Jardim Paulista Tel. 15-32433827	SEG A SEXTA 07:00 AS22:00
15.	ESF TATIANA	Rua: Adriano Maciel de Queiroz, S/N, Jd Tatiana Tel 15-3242-3762	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00
16.	ESF VILA AMORIM	Rua: José Antonio de Melo, nº81, Vila Amorim Tel. 15-32425393	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00
17.	ESF GREEN VALLEY	Rua. José Raimundo Silva, nº 278, Green Valley Tel. 15-3343-3854	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00
18.	ESF PROMORAR	Rua. Boa Ventura Maganhato, nº 138, Promorar Tel. 15-32432228	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00
19.	ESF JARDIM CRISTAL	R. Elcia Pinto da Rosa , nº 15, Jd. Cristal Tel. 15-32432619	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00
20.	ESF PQ SÃO JOÃO	R. Zilda Tescaro Sbrana, 55 Pq. São João	SEG A SEXTA 07:00 AS 16:00



2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao término dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede, onde o contrato de manutenção dos equipamentos de odontologia findou-se em 23/11/2024; diante da grande demanda de equipamentos parados, mediante o aguardo da tramitação do novo processo licitatório pregão eletrônico nº 078/2024; diante da necessidade de profissionais especializados para execução de manutenção corretiva de maneira emergencial dos equipamentos de odontologia da rede de atendimento SUS do município à fim de manter o funcionamento dos equipamentos para garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos munícipes usuários dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Diante da grande quantidade de equipamentos parados por ociosidade, trazendo prejuízo aos atendimentos;
- 3.2. Com a contratação emergencial de empresa especializada, a Secretaria de Saúde de Votorantim busca atender a demanda das unidades de saúde da rede, garantindo a qualidade e eficácia dos equipamentos
- 3.3. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para o diagnóstico, tratamento e cuidado dos pacientes. As manutenções corretivas são fundamentais para garantir o adequado funcionamento corrigindo falhas que possam comprometer a saúde dos pacientes e a eficácia dos procedimentos contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O prazo máximo para início da prestação do serviço será de 3 dias da contratação do serviço;
- 4.2. Cumprir fielmente o contrato, de forma que, os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos estimados;
- 4.3. A Contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos especificados lotes indicados em 1.3 deste termo de referência, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo;
- 4.4. A Contratada deverá utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelos fabricantes, de configuração idêntica ou superior da indicada;
- 4.5. A Contratada deverá conduzir testes de desempenho para garantir que os equipamentos estejam funcionando adequadamente de acordo com as normas vigentes;
- 4.6. A Contratada deverá executar avaliação das condições de instalação dos equipamentos no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

parecer, ao servidor designado para fiscalização do contrato, caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos;

- 4.7. A Contratada deverá emitir Relatório especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
- 4.8. A Contratada deverá manter registro detalhado de todas as manutenções efetuadas, onde devem constar marca, modelo, número de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência, além da descrição dos defeitos apresentados, causa(s) provável(eis) do(s) defeito(s), peças substituídas, quando for o caso, e data de reparo;
- 4.9. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato;
- 4.10. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.11. A Contratada deverá calibrar e ajustar os equipamentos de acordo com os padrões nacionais reconhecidos;
- 4.12. A Contratada deverá avaliar e emitir laudo de obsolescência dos equipamentos quando necessário;
- 4.13. A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por intermédio do **servidor designado para fiscalização** do contrato, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 4.14. Os funcionários da CONTRATADA, durante visita às unidades, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
- 4.15. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 4.16. Contratar, treinar e manter atualizados empregados em quantidade e com qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto desta contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- 4.17. Fornecer à CONTRATANTE lista com nomes e documentos de identificação de todos os funcionários estipulados para a realização dos serviços;
- 4.18. A Contratada deverá fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização da contratante;
- 4.19. A Contratada e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visa: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

- 4.20. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
- 4.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 4.22. Deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento após o termino de cada serviço prestado, exceto em casos de impossibilidade da manutenção do mesmo, que deve ser comunicado via relatório ao **servidor designado como fiscalizador do contrato**;
- 4.23. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e / ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus funcionários e / ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;
- 4.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda;
- 4.26. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da contratante;
- 4.27. Fornecer ao **CONTRATANTE** o número de telefone celular ou de central de atendimento do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- 4.28. Garantir a execução dos serviços por técnicos especializados e habilitados à fim de não acarretar prejuízos aos equipamentos;
- 4.29. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 4.30. A prestação de serviço de manutenção deverá atender aos melhores e mais atualizados padrões técnicos, além de ser executada com procedimentos pré-estabelecidos com garantia de qualidade e eficácia conforme as recomendações de seus respectivos fabricantes;

4.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.31.1 Além dos documentos habituais exigidos, deverá ser solicitado:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, declarando que a empresa já promoveu serviço(s) da mesma natureza do objeto da contratação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto deste TR, que comprove(m) que a empresa tenha executado serviços continuados, por período não inferior a 01 (um) mês, de serviços que sejam similares e compatíveis ao objeto.
- b) A CONTRATADA deverá possuir Registro ou inscrição na CREA ou CRT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Técnicos Industriais) da empresa e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado,
- c) A CONTRATADA deverá possuir Registro dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CRT (em situação regular junto ao referido conselho), nas áreas de Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica com especialização em engenharia clínica, ou Técnico/ou graduação em Engenharia Biomédica, com qualificação em Gestão da Calibração.
- d) A CONTRATADA deverá possuir Comprovação, através de Carteira de Trabalho, Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a empresa possui em seu quadro, devidamente habilitado para se responsabilizar pelos serviços objeto da presente contratação um profissional na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica com especialização em engenharia clínica, ou Técnico/ou graduação em Engenharia Biomédica;
- e) A CONTRATADA deverá possuir/ apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária da sede do licitante. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto deste TR - RDC 16/2014;
- f) Declaração de Indicação de Responsável Técnica

4.31.2 A prestação de serviço de manutenção deverá atender aos melhores e mais atualizados padrões técnicos, além de ser executada com procedimentos pré-estabelecidos com garantia de qualidade e eficácia conforme as recomendações de seus respectivos fabricantes;



5. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Manutenção Corretiva:

5.1.1. São os serviços de reparos corretivos, para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso, incluindo a substituição das peças gastas ou inajustáveis. Os serviços devem ser prestados em até 24 horas (úteis) do chamado técnico aberto, para reparos simples, no local da ocorrência ou até 120 horas, (05 dias corridos), quando ocorrer a necessidade de deslocar o equipamento no laboratório da empresa, o chamado sempre será aberto por um colaborador designado, da Secretaria Municipal de Saúde. Em casos extremos, onde esse prazo não seja suficiente, a empresa deverá comunicar à Secretaria de Saúde- através do fiscal do contrato, mediante justificativa plausível, a necessidade de prazo maior para a finalização da manutenção.

5.1.2. O serviço de manutenção corretiva só será assinado pelo responsável do estabelecimento, quando finalizado o chamado, com a devida manutenção realizada (com o encerramento do chamado, o que não compreende “os pequenos ajustes para após, com nova visita realizar a devida manutenção de correção”).

5.1.3. Não existirá número limitado de chamados: A CONTRATADA deverá se comprometer em atender a necessidade de ocorrências de forma ilimitada, sempre que houver demanda.

5.1.4. A manutenção corretiva consistirá em atender os chamados da CONTRATANTE para conserto dos equipamentos, com cobertura total da mão de obra técnica e qualificada, peças, acessórios, serviços e instalação, sempre que houver necessidade.

5.1.5. Os chamados serão realizados através de solicitação e ordem de serviço, emitidas pelo Almoxarifado da Saúde (de segunda à sexta), onde constará o tipo de equipamento, número de patrimônio, tipo de defeito apresentado e localização. Na UPA Jataí 24h a abertura de chamado poderá ser feita pelo responsável da unidade, de segunda a domingo.

5.1.6. A contratada deverá efetuar a avaliação inicial do problema “in loco”. Caso se faça necessário a retirada do(s) equipamento(s) para manutenção externa, a retirada deverá ser comunicada ao Almoxarifado da Saúde, a fim de que, de acordo com os critérios da CONTRATANTE o serviço seja executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

5.1.7. A contratada deverá se responsabilizar pela reposição das peças necessárias, sendo sempre realizada reposição com peças novas.

5.1.8. Conforme o objeto do TR, a contratação compreende manutenção corretiva com troca de peças e acessórios. Quando o valor da troca de peças e/ou acessórios de 01 equipamento ultrapassar 40% do valor de um novo (equivalente), a contratada deverá enviar a Secretaria de Saúde um orçamento prévio para análise de manutenção ou laudo. Quando decidido pela manutenção, o custo excedente a 40% com as peças será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.9. As despesas com manutenção corretiva dentro das especificações do fabricante correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.10. A contratada apresentará mensalmente RELATÓRIOS TÉCNICOS, em arquivos compatíveis com as extensões .doc ou .xls, referentes as manutenções corretivas efetuadas, com assinatura do gerente da Unidade em que ocorreu a visita técnica, a relação de todos os bens patrimoniais atendidos (com marca, modelo, número de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência), além da descrição dos defeitos apresentados, causa(s) provável(eis) do(s) defeito(s), peças substituídas, quando for o caso, e data de reparo bem como as solicitações de ordem de serviço expedida e assinada pelo gerente da Unidade que solicitou a manutenção e chefe do Setor de Almoxarifado.

5.2 Disponibilizar, durante a vigência do contrato, o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, número de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência), bem como lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução, e histórico de manutenção. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório, em arquivos compatíveis com as extensões .doc ou .xls.

5.3 Em caso de se identificar que o equipamento está condenado ou seja não havendo possibilidade de execução da manutenção solicitada, a CONTRATADA deverá emitir um laudo detalhado dos motivos pelo qual o equipamento foi condenado, devendo devolver o equipamento à CONTRATANTE num prazo de 30 dias da data da retirada do(s) mesmo(s).

5.5 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

5.6 A CONTRATANTE poderá a seu critério tolerar atrasos na execução dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem e desde que seja devidamente comunicado à CONTRATANTE.

5.7 Subcontratação: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto em condições previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização administrativa será exercida pelo servidore :sr Alan Francisco Almeida- Diretor de Departamento de Atenção a Saúde SESA e técnica a srª Dayane Esteves- Diretora de Departamento de Odontologia.

6.2 Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, sob pena de responsabilidade, dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual, anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas na execução dos serviços prestados; comunicar alterações de endereços e demais alterações que possam ocorrer sem interferir nos requisitos da contratação.

6.3 Verificar a execução do contrato, qualidade dos materiais e/ou dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado, observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade, a fiscalização por parte da Administração Pública transmitir à CONTRATADA instruções do Município de Votorantim não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA apresentará à Secretaria de Saúde, até o 5º(quinto) dia útil de cada mês após vencido, Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, discriminando os valores



efetivamente prestados no mês anterior, contendo o quantitativo realizado, valores unitários e totais, de acordo com os valores adjudicados.

7.2 A Secretaria de Saúde por sua vez, revisará o(s) Relatório(s) e Nota(s) Fiscal(s) apresentado(s) para posterior pagamento.

7.3 O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo ao licitante vencedor.

7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade.

7.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que sejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

7.8 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negatividade, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a contribuições Sociais expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda e CNDT- Débitos trabalhistas.

7.9 O ISSQN se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11 O contrato terá duração de 03(três) meses contados da sua assinatura podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade será contratação emergencial por dispensa de licitação, o critério de julgamento da proposta será o menor valor que atenda as especificações deste termo.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor global da contratação é de: R\$44.250,00

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ficha 99 aplicação 301.6000 subelemento 3.3.90.39.17

Votorantim, 02 de abril de 2025.

Robertson Magalhães Jordão

Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br**RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO**

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva nos Equipamentos Odontológicos da Rede de Saúde Pública do Município de Votorantim

II – FONTES CONSULTADAS

2.1 Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º, incisos IV da Lei nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR	E-MAIL / CNPJ	PROPOSTA	Justificativa da escolha do fornecedor
IEDSYSTEM	comercial@medsystem.eng.br CNPJ 06.189.855/0001-99	ENCAMINHOU	FORNECEDOR DO MUNICÍPIO
INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	sac@innovamed.com.br CNPJ 59.055.921/0001	ENCAMINHOU	CONTRATAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS
FERMEDIC COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	elcioferr2004@gmail.com CNPJ 45.969.174/0001-03	NÃO RESPONDEU	SITE GOVERNAMENTAL
FP SERVIÇO MEDICAL LTDA	silfer0410@gmail.com CNPJ 25.012.205/0001-18	NÃO RESPONDEU	SITE
BASILE	antoniobasile@ig.com.br	DECLINOU	FORNECEDOR DE OUTROS MUNICÍPIOS
LIVINSTON	ateogim@gmail.com	NÃO RESPONDEU	FORNECEDOR DE OUTROS MUNICÍPIOS
SUPPORT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	tatiane@supporthospitalar.com.br CNPJ 10206278000173	ENCAMINHOU	FORNECEDOR DE OUTROS MUNICÍPIOS

2.2 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do inciso IV, do § 1º do artigo 23, da Lei nº. 14.133/2021.

III SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL
SUPPORT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$14.750,00	R\$44.250,00
MEDSYSTEM	R\$14.900,00	R\$44.700,00
INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$24.880,00	R\$74.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi definido que será o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para tender ao emergencial, desde que atenda as especificações do TR no momento da contratação, visando segurança na vantajosidade do município.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL
SUPPORT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$14.750,00	R\$44.250,00
MEDSYSTEM	R\$14.900,00	R\$44.700,00
INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$24.880,00	R\$74.640,00

Conclusão:

5.1 A estimativa do valor mensal da contratação é de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) e global da Contratação é de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para 3 meses.

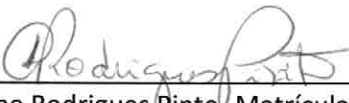
5.2. Após a realização de pesquisa de preço em conformidade com o § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração, pois é compatível com os valores praticados pelo mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

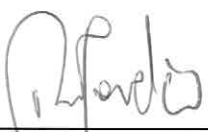
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Katia Cilene Rodrigues Pinto- Matrícula: 14522

Votorantim, 02 de abril de 2025



Katia Cilene Rodrigues Pinto- Matrícula: 14522



Robertson Magalhães Jordão
Secretário de Saúde